

Lei no. 2.818, DE 09 DE JULHO DE 1996.

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA DE MANIPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, o Departamento Municipal de Farmacologia e Manipulação, com a finalidade específica de atender ao aviação de receituários médicos expedidos no atendimento de pacientes, nas ações e serviços públicos de saúde, que integram a rede municipal de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente fornecerá aos demais órgãos de Assistência à Saúde do Município a lista de remédios a serem produzidos a cada trimestre.

Art. 20. - Para administrar o órgão instituído no artigo anterior, são criados, no quadro de empregos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, os seguintes empregos, com atribuições e qualificações previstas no Anexo I, da presente Lei:

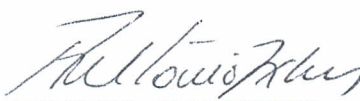
- a) 1 (um) emprego de Diretor de Farmácia, com padrão de vencimentos de R\$ 1.205,27 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos);
- b) 1 (um) emprego de Chefe da Área Química com padrão de vencimentos de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 30. - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Atividade: 2.019-Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente, nas respectivas categorias econômicas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - O funcionamento dos serviços a serem prestados pela unidade criada nesta Lei, deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias de sua promulgação.

ERECHIM, 09 DE JULHO DE 1996.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

A N E X O I

1 - CLASSE: DIRETOR DE FARMÁCIA

2 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3 - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- direção administrativa do Departamento Municipal de Farmacologia e Manipulação compreendendo a realização de atos referentes à compra, armazenamento e manuseio de sais necessários à manipulação de remédios a serem utilizados pelo referido Departamento.

4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Curso Superior completo na área de bioquímica;

- Idade mínima: 25 anos;

- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

6 - PADRÃO DE VENCIMENTOS:

- Vencimento básico: R\$ 1.205,27 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

1 - CLASSE: CHEFE DA ÁREA QUÍMICA

2 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3 - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- chefiar a equipe técnica de elaboração e manipulação dos sais para confecção de remédios, com a finalidade específica de atender o aviaamento de receituários médicos, expedidos no atendimento nas ações e serviços públicos de saúde, que integram a rede municipal de atendimento ao Sistema Único de Saúde.

4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Curso Superior completo na área de química;

- Idade mínima: 25 anos;

- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

6 - PADRÃO DE VENCIMENTOS:

- Vencimento básico: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).